



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE RESCISÃO N.º 015/15

Processo Administrativo n.º 15/10/48.510

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Modalidade: Pregão Presencial n.º 151/14 (Processo Administrativo n.º 14/10/9.955)

Termo de Contrato n.º 58/15

Objeto: Serviços de fornecimento e administração de vales-refeição/alimentação, na forma de cartões magnéticos

Considerando que:

I – Foi assinado em 02/03/2015, o Termo de Contrato n.º 58/15, com a empresa **MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.602.597/0001-56;

II – Em regular procedimento administrativo de aplicação de penalidades o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** sancionou a **MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA** pela infração aos itens 3.5 e 3.20 do Anexo I – Projeto Básico do Edital do Pregão Presencial n.º 151/14, e às cláusulas 2.1, 9.1.1, 9.1.5 e 20.1 do Termo de Contrato n.º 58/15, através de decisão do Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município em 23 de outubro de 2015.

Resolve o MUNICÍPIO:

I – **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Termo de Contrato n.º 58/15, celebrado com a empresa MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA., com fulcro no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e em conformidade com as cláusulas contratuais 11.1, 11.1.2.4, e 11.1.3 conforme despacho de fls. 370 publicado no Diário Oficial do Município em 23/10/2015.

Campinas, 26 de outubro de 2015

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 15/10/48.510

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Mixcred Administradora Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 151/14 (Processo Administrativo n.º 14/10/09955)

Termo de Contrato n.º 58/15

Objeto: Serviços de fornecimento e administração de vales-refeição/alimentação, na forma de cartões magnéticos, destinados aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas

Termo de Rescisão Unilateral n.º _____/15

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 26 de outubro de 2015

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos